



TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
- ANEXOS DO EDITAL
2. OBJETO
3. DA REALIZAÇÃO
4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
9. PRAZO
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
14. DAS PENALIDADES
15. DOS RECURSOS
16. DAS GARANTIAS
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA RESCISÃO
19. DO REAJUSTE
20. DA RESPONSABILIDADE
21. DA PUBLICAÇÃO
22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



EDITAL

TOMADA DE PREÇO nº 018/2020

PROCESSO nº 1022/2020

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Av. Alberto Braune nº 224, Térreo – Prédio da “OI”, torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que realizará às 10:30 horas do dia 18/09/2020, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – BAIRRO VARGINHA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, (com as especificações constantes nos Anexos), solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme autorização do Ilmo. Secretário, contida no processo nº 1022/2020, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no prédio “OI” da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Centro, Nova Friburgo, de 2ª a 6ª feira, no horário de 11:30 às 17:00 horas, tel. (22) 2533-1458/2525-9174, ou na INTERNET, no endereço www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes

Documentos que integram o Edital:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Tabela de Preços e termo de referência
- Anexo III – Minuta Termo de Contrato;
- Anexo IV – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- Anexo VII – Carta de Credenciamento
- Anexo VIII – Declaração de ME, EPP, MEI;
- Anexo IX – Modelo de declaração de sistema de contribuição previdenciária patronal;
- Anexo X - Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/Memória de Cálculo de BDI/Memória de Cálculos;
- Anexo XI- Dados da empresa e do representante;

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



2 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – BAIRRO VARGINHA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com as especificações dispostas nos Anexos (digitais), que passam a fazer parte integrante deste Edital.

Regime de Execução: **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

3 - DA REALIZAÇÃO

A presente **TOMADA DE PREÇOS** será realizada em:

- 1) Dia: 18/09/2020
- 2) Hora: 10:30 Hrs.
- 3) Local: **Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 640.860,63** (seiscentos e quarenta mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) sendo que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 00/02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.001.15.451.0078.1053

NATUREZA DA DESPESA: 44905100

5 - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo, ainda, serem observados, os dispositivos legais estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato.

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1- Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas que:

6.1.1- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

6.1.2- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.1.3- Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

6.1.4- Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.1.5- Suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Nova Friburgo, Direta ou Indireta, nos termos do art. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.1.6- Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.1.7- Não será permitida empresas em consórcio ou grupo de empresas;

6.1.8- As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

7 – DA HABILITAÇÃO:

Para participar da presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - As microempresa e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração do Anexo VIII, expressando que cumpre os requisitos.

7.1.5 - Os licitantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral **até três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 11:00 às 17:00 horas. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou pela INTERNET: www.pmnf.rj.gov.br

7.1.6 - Credenciamento ou procuração;

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (**C.N.P.J.**);

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva**, com efeito, de Negativa relativa à **Seguridade Social (INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

g) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) **Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

- Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.

- As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.

- Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A)- Registro

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

B)- Qualificação técnico profissional;

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, discriminado abaixo:

a)EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA A QUENTE UTILIZANDO CBUQ.

Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização”.

c)- Vínculo Profissional.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

d) – Qualificação técnica operacional;

Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA, deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS firmado por órgão público ou por empresa privada.(ART 30 § 3º DA LEI 8666/93) **REGISTRADO OU NÃO***, no CREA, EM NOME DE PROFISSIONAL NÃO NECESSARIAMENTE DO ATUAL QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA , **comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação**, cuja parcela de maior relevância, para habilitação das empresas participantes é o serviço abaixo, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e § § 2º e 3º da Lei Federal 8666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

*** NÃO SENDO REGISTRADO PODERÁ SER OBJETO DE DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA EXECUÇÃO.**

CASO O ATESTADO TIVER SIDO REGISTRADO NO CREA, TEREMOS A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

CASO O ATESTADO NÃO SEJA REGISTRADO NO CREA, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART COMO FORMA DE CONFERIR VERACIDADE E AUTENTICIDADE ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM NOME DOS LICITANTES.

a)EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA A QUENTE UTILIZANDO CBUQ.

7.4.1. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será OBRIGATÓRIA pelas razões abaixo elencadas e estará disponível aos interessados em fazê-la até o dia anterior a abertura da licitação. Servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Obras será (ão) responsável (is) por apresentar o local das intervenções e responder a todos os questionamentos técnicos às licitantes.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



1-trata-se de contratação tendo a MANDATÁRIA CEF como operador financeiro e fiscalizador do contrato;

2-em decorrência do item anterior, os normativos., planilhas e demais elementos técnicos deverão ser de inteiro conhecimento dos interessados;

3-o local de desenvolvimento das obras é um trecho urbano com interferências diversas tais como, transporte urbano, escolar, insumos etc etc;

4-as distâncias e os locais indicados para botafora deverão ser do conhecimento dos interessados.

5- será solicitada a COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO SERVIÇO SINAPI – 95993.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. **Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.**

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de seu índice de liquidez geral igual ou maior que 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

b.2) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

d) O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

7.5 – Da declaração relativa a trabalho de menores e de inexistência de Fatos Impeditivos

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, informando sobre a inexistência de Fatos Impeditivos para licitar.

08 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação relativa à habilitação e proposta deverá ser colocada dentro de envelopes opacos, tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

1- Envelope "A" – Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.**

2- Envelope "B"- Proposta de Preços (preencher preferencialmente na proposta detalhe anexa ao edital e apresentar também planilha com os preços unitários).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.**

- a) **A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.**
b) Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório.
c) Pode a Comissão Permanente de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento.
d) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

09- PRAZO

O prazo total para execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 60 (**sessenta**) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de "Início dos Serviços". Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O prazo de **vigência contratual**, será de 12 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato do contrato.

Os prazos acima admitem prorrogações quando justificadas.

9.1 – Da aceitação provisória

O prazo para emissão do **termo de aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.

9.2 – Da aceitação definitiva

O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de **até 90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “B”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;

10.1.2 - descrição do objeto, de acordo com as especificações da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – do PROJETO BÁSICO – ANEXO** deste edital;

10.1.3 - descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, no **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II** deste edital;

10.1.4 - o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO – ANEXO** da **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO** deste edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – do PROJETO – ANEXO** deste edital;

10.1.5 – **PLANILHA DE CÁLCULO DO B.D.I.** – Devendo observar as orientações do TCE e TCU

10.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes.

11.1.1 – O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

11.2.1 – Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, **se for o caso de preposto**, (fora dos envelopes), o

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO VII** deste edital.

11.2.2 – O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

11.2.3 – Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

11.3 – Fase de habilitação

11.3.1 – A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3.1.1 – A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site WWW.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes

11.3.2 – Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

11.3.3 – No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.4 – Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.5 – Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, as mesmas serão destruídas.

11.4 – Fase de classificação

11.4.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.4.1.1 – **Será desclassificada a proposta de preços com preços Unitários e global – superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente.**

11.4.1.2 – No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

11.4.2 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

11.4.2.1 – No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



11.4.2.2.2 – no caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

11.4.2.2.3 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

11.4.2.2.4 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

12.1- O pagamento das faturas será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente, **mensalmente**, sendo que o primeiro pagamento poderá ser solicitado a partir de 30 (trinta) dias do início das obras. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para fins de efetivação do competente pagamento, a contar da data do adimplemento de cada parcela.

12.2- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.3- Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.4- O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Projetos Especiais com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento.

12.5- O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

13 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade da proposta será aferida conforme opção informada (onerada ou desonerada). Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada, sob pena de desclassificação.

Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário pelo jurisdicionado com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor.

Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da EMOP, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



com 04 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

Contendo a proposta comercial erros sanáveis, incapazes de viciar e impedir sua análise, poderá a mesma ser alvo de correção. Todavia, em havendo no bojo da proposta preços unitários acima do estimado pelo órgão, tal defeito não será passível de retificação, ficando, portanto, desclassificada a proposta.

14- DAS PENALIDADES

Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela entrega dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto do presente convite, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1- Advertência por escrito;

2- Multa de até 20% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

OBS.: A sanção indicada no sub-item 02 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos sub-itens 01, 03 e 04, na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado.

Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

15- DOS RECURSOS

Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

§ 1º - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

§ 2º - Interposto o recurso, tal fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária.

§ 1º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Quando a prestação de garantia for, na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

17- DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

18- DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19- DO REAJUSTE

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis.

Todavia, caso ocorra haja imperiosa necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

20- DA RESPONSABILIDADE

Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

Responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o ctef.

21- DA PUBLICAÇÃO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05(cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

22- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, por e-mail: licitacaopmnf@com.br ou licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

O casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 25 de agosto de 2020.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 1022/2020 Tomada de Preços 018/2020		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 18/09/2020 às 10:30 horas no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura		
07 – Prazo de Execução: Conforme cronograma				08 – Local de Execução do Serviço: Conforme Edital		
14- Item	15 - Especificação				16 - Preço Global	
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – BAIRRO VARGINHA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.				R\$	
	Validade da proposta: 90 (noventa) dias Total:				R\$	

Valor total da proposta por extenso: R\$ ()

Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital)

Jeferson Pires de Aragão
 Secretário Municipal de Obras
 Mat. 200.0168



Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIAS

14 - Item	15 - Especificação	16 - Preço Global
	Item 01	
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – BAIRRO VARGINHA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	R\$ 640.860,63
	Validade da proposta: 90 (noventa) dias	Total: R\$ 640.860,63

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital)

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

**Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168**



OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- BAIRRO VARGINHA
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PA-1022/2020

(RUAS OSCAR SCHULTZ , LÚCIO A. NOGUEIRA E ALGODÕES)

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA**
- II. MEMORIAL DESCRITIVO**
- III. GESTÃO DO CONTRATO**
- IV. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
- V. GARANTIA DAS LICITANTES**
- VI. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA**
- VII. VISITA TÉCNICA**
- VIII. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- XI. PRAZO**
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



- XIII. CUSTOS E BDI's CONSIDERADOS
- XIV. SANÇÕES
- XV. PAGAMENTOS
- XVI. RETENÇÕES
- XVII. JORNADA DE TRABALHO
- XVIII. POLÍTICA AMBIENTAL
- XIX. POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
- XX. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- XXI. ANEXOS DESTE TERMO
- XXII. FONTES DE CONSULTA
- XXIII. PROGRAMA DE TRABALHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo estruturar o arcabouço da contratação de acordo com os recursos materiais e humanos disponíveis, conhecimentos e histórico de obras realizadas.

Trata da instauração de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das **OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – BAIRRO VARGINHA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

A modalidade prevista será A TOMADA DE PREÇOS, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. O critério de seleção será o MENOR PREÇO.

1.1 JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos e também pelo uso constante de veículos e caminhões.

Portanto, torna-se necessária, periodicamente a realização de serviços visando a conservação ou reparo da malha urbana de forma a proporcionar conforto e segurança aos munícipes.

Assim e considerando que a União em apoio as atividades do Município disponibilizou os recursos, após atendidas todas as especificidades do empreendimento sendo formalizado o Convênio nº 866349 operação 1052902-29 tendo como agente financeiro CEF- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2. PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE MATERIAIS (MEMORIAL DESCRITIVO)

É parte deste termo o MEMORIAL DESCRITIVO da solução adotada, onde estão descritas as características do objeto e detalhe executivo.

Todos os serviços descritos nesta seção deverão, necessariamente, estar consubstanciados nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às suas elaborações e/ou execuções. Ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, normas podem ser citadas, mas não devem ser interpretadas como um rol exaustivo das normas aplicáveis, cabendo à empresa vencedora, a responsabilidade de responder frente aos

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



dispositivos técnicos de autoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, bem como de outro instituto normativo aceito no território nacional.

2.1. PROJETOS

Estão sendo disponibilizadas os projetos básicos indicando o local das intervenções.

Todas as intervenções deverão ser registradas em forma de projetos geo-referenciados e deverão ser entregues em CD-ROM e em pranchas de papel impresso, em formatos não excedentes ao A1, com selo padrão do projetista, identificando, necessariamente, o "MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ" como cliente.

3. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será designado pelo ordenador de despesa Sr. Jeferson Aragão.

Os conceitos e as atividades de gerenciamento estão descritas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, VERSÃO 2019 e no capítulo VIII.

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 – A empresa deverá cumprir os requisitos mínimos relativos à segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Lei Complementar emitida pelo Ministério do Trabalho, prevenindo e eliminando possíveis causas de acidentes e doenças ocupacionais, observando as Normas Regulamentadoras.

5. GARANTIAS DAS LICITANTES

As empresas postulantes ao contrato vindouro participarão do certame garantindo que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;

b) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

6. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA

As obrigações que seguem formam um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às boas práticas gerenciais e operacionais.

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento do cronograma;

b) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;

d) Entregar os locais de intervenção livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

e) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso.

f) Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

“Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização”.

g) Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

i) Manter no escritório, um “Livro de Registros” de ocorrências que possibilite à fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;

j) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;

k) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

l) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

m) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Obras;

n) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixos de qualquer natureza, resultantes.

o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

p) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções ;

q) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

r) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;

s) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, o memorial de cálculo de cada item medido, com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;

t) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ;

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, **durante todo o período de execução do contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- a) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- b) Manter os locais dos serviços limpos.
- c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.
- e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será OBRIGATÓRIA pelas razões abaixo elencadas e estará disponível aos interessados em fazê-la até o dia anterior a abertura da licitação. Servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Obras será (ão) responsável (is) por apresentar o local das intervenções e responder a todos os questionamentos técnicos às licitantes.

1-trata-se de contratação tendo a MANDATÁRIA CEF como operador financeiro e fiscalizador do contrato;

2-em decorrência do item anterior, os normativos., planilhas e demais elementos técnicos deverão ser de inteiro conhecimento dos interessados;

3-o local de desenvolvimento das obras é um trecho urbano com interferências diversas tais como, transporte urbano, escolar, insumos etc etc;

4-as distâncias e os locais indicados para botafora deverão ser do conhecimento dos interessados.

5- será solicitada a COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO SERVIÇO SINAPI – 95993.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização será definida e apresentada na fase contratual. O gerenciamento do contrato será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e tem como objetivo a definição de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados.

a. ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Preliminarmente, é importante citar que as decisões que ultrapassarem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do gerenciamento do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- c) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



d) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

- Recebimento e conferência prévia da fatura/nota fiscal enviada pela empresa;
- Pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;
- Controle do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;

e) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

f) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa.

g) Disponibilizar os recursos e meios para a inserção tempestiva das informações do contrato no **SIGFIS** de forma a atender as determinações do **TCE-RJ**.

b. ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
- c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;
- e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
- f) Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. REGISTROS

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

b. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, discriminado abaixo;

a)EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA A QUENTE UTILIZANDO CBUQ.

c. VÍNCULO PROFISSIONAL

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA, deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS firmado por órgão público ou por empresa privada,(ART 30 § 3º DA LEI 8666/93) **REGISTRADO OU NÃO***, no CREA, EM NOME DE PROFISSIONAL NÃO NECESSARIAMENTE DO ATUAL QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA , **comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação**, cuja parcela de maior relevância, para habilitação das empresas participantes é o serviço abaixo, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e § § 2º e 3º da Lei Federal 8666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

*** NÃO SENDO REGISTRADO PODERÁ SER OBJETO DE DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA EXECUÇÃO.**

CASO O ATESTADO TIVER SIDO REGISTRADO NO CREA, TEREMOS A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

CASO O ATESTADO NÃO SEJA REGISTRADO NO CREA, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART COMO FORMA DE CONFERIR VERACIDADE E AUTENTICIDADE ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM NOME DOS LICITANTES.

a)EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA A QUENTE UTILIZANDO CBUQ.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do orçamento de referência igual a R\$ 64.860,63 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

11. PRAZOS

O prazo de **vigência contratual**, será de 12 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato do contrato.

O **prazo de execução do objeto** será de 60 dias corridos, e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

Os prazos acima admitem prorrogações quando justificadas.

11.1 – Da aceitação provisória

O prazo para emissão do **termo de aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.

11.2 – Da aceitação definitiva

O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de **até 90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A duração e entrega de cada uma das etapas dos serviços estão definidas no cronograma físico-financeiro.

13. CUSTOS E BDI CONSIDERADOS

O objeto deste termo teve como orçamento estimativo o valor de R\$ 640.860,63 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), **regime onerado**, tendo como base os preços do catálogo SINAPI, sendo o **IO considerado em JUNHO DE 2019**.

O valor acima mencionado, constante da planilha orçamentária, é o somatório dos preços unitários máximos, com a incorporação do BDI no resultado total dos mesmos, desta forma, os valores incluem os impostos, a administração e o lucro da construtora, devendo assim os preços unitários e o custo total serem considerados como preços máximos da licitação.

Foi considerado o BDI ONERADO igual a 22,11%.

OS PROGRAMAS DE TRABALHO estão discriminados em anexo.

14. SANÇÕES

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos e no CONTRATO restara caracterizado o desatendimento às condições pactuadas, ficando sujeita a advertências, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



A inexecução, total ou parcial, do Contrato bem como o cometimento reiterado de faltas, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

14.1- Advertência exarada pela fiscalização técnica, na primeira infração;

14.2- Multa equivalente a 5% da diferença entre os valores previsto e realizado em cada etapa no caso de descumprimento do cronograma;

14.3- Multa equivalente a 1% do valor da etapa contemporânea ao evento no caso da **reincidência do item 14.1.**

No caso do de nova reincidência estará caracterizado o cometimento reiterado de faltas, momento no qual a fiscalização técnica do contrato, fará relatório consubstanciado e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. (§2º art 67 lei 8666/93)

14.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

14.4- Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou **quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

14.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, em 3 (três) instâncias da seguinte forma:

1º Instância – GESTOR DO CONTRATO;

2ª Instância - ORDENADOR DA DESPESA;

3ª e última Instância – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

Caso a garantia apresentada seja na modalidade de fiança bancária, a Contratada preencherá a MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA onde estará explicitada a abrangência da garantia.

15. PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico (marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (décimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, quando serão reabertos os prazos.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, nos moldes do inciso 14.1 e 14.3.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- 1- Certidões fornecidas no momento da Licitação;
- 2- Relação de subcontratados quando houver;
- 3 - Planilha em Excel com a medição atual e acumulados;
- 4- Relatório fotográfico, para cada intervenção;
- 5- Memória da cálculo da medição;
- 6- Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou alteração das parcelas previstas;
- 7 - Cronograma readequado.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos. Não haverá, pagamento antecipado.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,4% (zero,quatro por cento) ao mês, ou 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

16. RETENÇÕES

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção de 10% do valor total a ser pago na última medição de forma cautelar até que seja comprovado o fiel atendimento as disposições trabalhistas.No momento da regularização a importância retida será liberada.

17. JORNADA DE TRABALHO

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O primeiro turno poderá ser iniciado às 8:00 e o último poderá terminar às 20:00.

Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

18. POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa contratada atuará em conformidade com o disposto no Licenciamento Ambiental, de forma ecologicamente correta procurando mitigar os impactos das intervenções realizadas e dos materiais descartados.

Se expresso no licenciamento, poderá haver indenizações por serviços não previstos no orçamento de referência a serem pagos pela Contratante.

19. POLITICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

As licitantes interessadas apresentarão DECLARAÇÃO em que reconhecem a existência da LEI Nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa assumindo o compromisso de atender as diretrizes ali propostas.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Procurou-se definir ao máximo os riscos da contratação nas diversas fases, subsidiados pelo Manual de Procedimento Municipal. Por tratar-se de situação não plenamente contemplada nas contratações municipais, recomendamos a atualização e estudo dos principais eventos.

Considerando que recente acórdão TCU sinaliza que 47% das obras paralisadas no país, o são, devido a aspectos técnicos e 23% a aspectos contratuais (abandono pela

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



empresa), entendemos que especial atenção deverá ser dispensada a estes eventos no momento da elaboração do projeto e na execução contratual.

21. ANEXOS DESTE TERMO

- 1-MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- 2-DECLARAÇÃO LEI 12.846/2013

22. FONTES DE CONSULTA

- 1-TCE/RJ CONCORRÊNCIA Nº01/2016
- 2-MPF-PE Nº 02/2017
- 3-CGU-PROGRAMA DE INTEGRIDADE-DIRETRIZES PARA EMPRESAS PRIVADAS
- 4-ACORDÃO TCU 1079/2019 – TCU Plenário.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Ao
Município de Nova Friburgo
Av. Alberto Braune 225 Centro
Nova Friburgo - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____),
garantia do Contrato Nº ___/201_ decorrente do **EDITAL NO ___/20__** -
MODALIDADE _____
Processo no. _____ /20__

1 - Pelo presente instrumento, o Banco com sede em e Agência nesta cidade, na Rua, inscrito no CNPJ/MF sob o número, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa, com sede na Rua, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o número, até o valor de R\$ (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº..... / a ser celebrado entre a empresa afiançada e o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ**, tendo por objeto a execução dos Serviços de

OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- BAIRRO VARGINHA **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrangerá:

2.1-em caso de inadimplemento da Contratada, a continuidade das obras até o limite de 5% da GARANTIA;

2.2-o pagamento de multas;

2.33-a indenização dos prejuízos por ventura causados pela Contratada à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da execução das obras;

2.4-obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada;

2.5- juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Fica eleito o foro da Cidade de Nova Friburgo para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Nova Friburgo, __ de _____ de 2020.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



ANEXO III - CONTRATO - Minuta

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto **a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – BAIRRO VARGINHA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **SR. RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 018/2020**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 1022/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – BAIRRO VARGINHA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de _____ de _____ de _____, acostada às fls. _____ do **processo administrativo n.º 1022/2020**, a qual, juntamente com o **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 018/2020** e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

“Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico (marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (décimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, quando serão reabertos os prazos.

Parágrafo Segundo - Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

Parágrafo Quarto - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

Parágrafo Quinto – A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto – O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



Parágrafo Sétimo – O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

Parágrafo Oitavo – A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Parágrafo Nono - Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, nos moldes do inciso 14.1 e 14.3.

Parágrafo Décimo-A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- 1- Certidões fornecidas no momento da Licitação;
- 2- Relação de subcontratados quando houver;
- 3 - Planilha em Excel com a medição atual e acumulados;
- 4- Relatório fotográfico, para cada intervenção;
- 5- Memória da cálculo da medição;
- 6- Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou alteração das parcelas previstas;
- 7 – Cronograma readequado.

Parágrafo Décimo-primeiro - Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Parágrafo Décimo-segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos. Não haverá, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo-Terceiro - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,4% (zero, quatro por cento) ao mês, ou 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX/100)/365
- EM = I x N x VP, em que:
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Décimo –quarto -Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Parágrafo Décimo-quinto - Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



Parágrafo Décimo-sexto- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

Parágrafo Décimo-sétimo - A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

Parágrafo Décimo- oitavo- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato do contrato.

O **prazo de execução do objeto** será de 60 dias corridos, e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

O prazo de **vigência contratual**, será de 12 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato do contrato.

Parágrafo único – Os prazos acima admitem prorrogações quando justificadas.

11.1 – Da aceitação provisória

O prazo para emissão do **termo de aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.

11.2 – Da aceitação definitiva

O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de **até 90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T., C.D. nº, Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em --- -----.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos e no CONTRATO restara caracterizado o desatendimento às condições pactuadas, ficando sujeita a advertências, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato bem como o cometimento reiterado de faltas, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

17.1- Advertência exarada pela fiscalização técnica, na primeira infração;

17.2- Multa equivalente a 5% da diferença entre os valores previsto e realizado em cada etapa no caso de descumprimento do cronograma;

17.3- Multa equivalente a 1% do valor da etapa contemporânea ao evento no caso da **reincidência do item 14.1.**

No caso do de nova reincidência estará caracterizado o cometimento reiterado de faltas, momento no qual a fiscalização técnica do contrato, fará relatório consubstanciado e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. (§2º art 67 lei 8666/93)

17.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

17.5- Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou **quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

17.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, em 3 (três) instâncias da seguinte forma:

- 1º Instância – GESTOR DO CONTRATO;
- 2ª Instância - ORDENADOR DA DESPESA;
- 3ª e última Instância – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município.

As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

Caso a garantia apresentada seja na modalidade de fiança bancária, a Contratada preencherá a MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA onde estará explicitada a abrangência da garantia.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

- 9.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 9.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - 9.2-1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a fiscalização;
 - 9.2-2. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

Parágrafo primeiro – A fiscalização será definida e apresentada na fase contratual. O gerenciamento do contrato será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e tem como objetivo a definição de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados.

A- ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Preliminarmente, é importante citar que as decisões que ultrapassarem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do gerenciamento do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- c) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- d) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
 - Recebimento e conferência prévia da fatura/nota fiscal enviada pela empresa;
 - Pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;
 - Contrde do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;
- e) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- f) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa.
- g) Disponibilizar os recursos e meios para a inserção tempestiva das informações do contrato no **SIGFIS** de forma a atender as determinações do **TCE-RJ**.

B- ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
- c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



- e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
- f) Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades

12.1 -A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 018/2020**, bem como:

As obrigações que seguem formam um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às boas práticas gerenciais e operacionais.

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento do cronograma;
- b) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;
- d) Entregar os locais de intervenção livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- e) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso.
- f) Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- “Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização”.***
- g) Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



- i) Manter no escritório, um “Livro de Registros” de ocorrências que possibilite à fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;
- j) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;
- k) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- l) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- m) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Obras;
- n) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixo de qualquer natureza, resultantes.
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- p) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções ;
- q) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;
- r) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;
- s) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, o memorial de cálculo de cada item medido, com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;
- t) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ;

A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, **durante todo o período de execução do contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- a) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- b) Manter os locais dos serviços limpos.
- c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



danos de qualquer natureza causados à terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.

e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

12.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento, bem como:

Parágrafo Primeiro - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irremovíveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

Parágrafo Único - Todavia, caso ocorra haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ---- de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



1-----2ª-----
Nome Nome
CPF CPF
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Tomada de Preço nº ____/2020

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,

por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preço nº ____/2020

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório
e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão
de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados

.....
(data)
.....

(representante legal)

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

ANEXOS VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **TP Nº ____/2020** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXOS VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020

_____, (razão social da empresa)

com sede na _____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre

os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

ANEXOS IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020

_____, (razão social da empresa)
com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal
nº13.615/15, o tipo de regime de contribuição previdenciária adotado:

() SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL
8212/91

() REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTRA-CPRB DA LEI
12546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



ANEXOS X

Encontra-se vinculado a este edital, os Anexos, **cujo conteúdo se encontra publicado em nosso sítio na Internet.**

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.

Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168



DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

**Jeferson Pires de Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat. 200.0168**